

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23159000104202400

2. Descrição da necessidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de atendimento às pessoas com necessidades específicas do Ifes Campus Nova Venécia por meio de profissionais de Educação Especial, a saber: (I) Tradutor e Intérprete de Libras e Português, (II) Auxiliar Educacional, (III) Cuidador de Educação Especial e (IV) Revisor, Ledor e Transcritor de Braille.

2.1 DA INTRODUÇÃO

2.1.1 As contratações de serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.1.2 Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, recepcionada na Lei Federal nº 14.133/2021 pela IN SEGES Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021; pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos-ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.1.3 Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de atendimento às pessoas com necessidades específicas do Ifes Campus Nova Venécia por meio de profissionais de Educação Especial, a saber: Tradutor e Intérprete de Libras e Português, Auxiliar Educacional, Cuidador de Educação Especial e Revisor, Ledor e Transcritor de Braille.

2.1.4 A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar as normativas legais que virão disciplinar a contratação de serviços, de acordo com a sua natureza.

2.2 DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.2.1 Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

a) Lei nº 14.822 de 22 de Janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de **2024**;

b) Lei Complementar 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999; [NOS CASOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP]

- c) Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- d) Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- e) Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- f) Decreto nº 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020\)](#);
- g) Decreto Federal 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- h) Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) IN SLTI/MPOG Nº01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- j) IN SEGES Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- l) IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- m) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas nas leis de licitação vigentes, instituindo o rito procedimental conexo ao processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do IFES-campus Nova Venécia;
- n) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de pagamento de despesas em geral, originadas e gerenciadas pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- o) ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA Nº 02, DE 27 DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos para autuação e instrução de processos de revisão e cancelamento de itens de Ata de Registro de Preço celebrada e gerenciada pelo IFES-Campus Nova Venécia;
- p) PORTARIA DG/NV Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos gerais relativos a fase de planejamento, seleção de fornecedor, fiscalização e gestão de contratos sob a administração do Ifes Campus Nova Venécia;
- q) PORTARIA DG/NV Nº 65, DE 07 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre a abertura, cadastro, autuação e movimentação de processos eletrônicos e documentos digitais no âmbito do Ifes Campus Nova Venécia.

2.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.3.1 A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) assegura a Educação como um direito social de todos os cidadãos e a inclusão de pessoas com deficiência ampara-se nesse documento que aponta no artigo 205 que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O direito a inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular é também amparado no inciso III do artigo 208, ao esclarecer que o Estado deve efetivar a garantia desse direito mediante “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

2.3.2 A Política Nacional de Educação Especial (2008) assegura a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no ensino regular com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a Educação Infantil até a Educação Superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

2.3.3 Os Decretos Legislativos 186/2008 e 6.949/2009 promulgam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU) como Emenda Constitucional. Essa convenção apresenta no artigo 24 o reconhecimento do direito das pessoas com deficiência à Educação, afirmando que “para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos: a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana; b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais; c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.” Ainda pontua que para a realização desse direito os Estados Partes assegurarão que: “adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas; [...] Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena”.

2.3.4 Ratificando o que foi apontado acima, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146/2015, apresenta no artigo 27 que: “a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”. Essa lei também diz que é dever do poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: “II – aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; III – projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; [...] V – adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; [...] VII – planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; [...] IX – adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; [...] XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio; [...] XVII – oferta de profissionais de apoio escolar”.

2.3.5 Observando-se o proposto no Parecer CNE/CEB nº 13/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, o Decreto nº 6571/2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9394/96, e acrescenta o dispositivo

Decreto nº 6253, de 13 de novembro de 2007, estabelecendo que, no art. 1º: “a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.”

2.3.6 Posto isso, a inclusão escolar de estudantes com necessidades específicas no Ifes requer ações institucionais que garantam o direito ao acesso, mas também, a permanência, a participação, a aprendizagem e êxito, de modo que esses direitos sejam efetivados.

2.3.7 Nesse processo de inclusão, o Ifes tem o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), órgão de natureza consultiva e executiva, de composição multidisciplinar que atua colaborativamente para garantir as condições de acessibilidade aos estudantes com necessidades específicas. A atuação do Napne tem como princípios: respeito aos Direitos Humanos; educação de qualidade para todos; acolhimento à diversidade; acessibilidade e autonomia; gestão participativa; parceria com a comunidade escolar e com a sociedade civil; inclusão escolar de pessoas com necessidades específicas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme previsto no Regimento dos Napnes do Ifes (IFES, 2020), perspectiva que vai ao encontro dos princípios inclusivos assumidos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto (IFES, 2019).

2.3.8 O Regimento dos Napnes do Ifes (IFES, 2020) elenca como objetivos do núcleo: I. Identificar os discentes com necessidades específicas no campus; II. Orientar os discentes com necessidades específicas, bem como seus familiares, quanto aos seus direitos e deveres; III. Contribuir para a promoção do Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos discentes com necessidades específicas que dele necessitarem; IV. Orientar os servidores e prestadores de serviços do campus quanto ao atendimento aos discentes com necessidades específicas; V Contribuir para a promoção da acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e procedimental; VI. Promover junto à comunidade escolar ações de sensibilização para a questão da educação inclusiva e de formação continuada referente a essa temática; VII. Articular parcerias e convênios para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, bem como para encaminhamento ao AEE; VIII. Contribuir para o fomento e a difusão de conhecimento acerca das Tecnologias Assistivas; IX. Colaborar com a Comissão de Processo Seletivo no sentido de garantir as adaptações necessárias para os candidatos com necessidades específicas que realizarão os exames de seleção para os cursos do Ifes; X. Assessorar outros setores do campus na promoção da acessibilidade de forma extensiva a toda a comunidade escolar; XI. Contribuir para que o Projeto Pedagógico Institucional do Ifes contemple questões relativas à Educação Inclusiva e à Acessibilidade.

2.3.9 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é garantido àqueles alunos que necessitam do mesmo, mediante avaliação da equipe multiprofissional do Napne. Salienta-se, portanto, que, quando necessário, serão empregadas estratégias e ações didático-pedagógicas diferenciadas ao currículo regular do curso a fim de torná-lo acessível às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, propondo adaptações, flexibilizações e/ou enriquecimento curricular.

2.3.10 Quando necessário, será assegurado aos estudantes com necessidades específicas, considerando o princípio da equidade, com a finalidade de eliminar barreiras no processo de ensino-aprendizagem, a oferta de serviços de apoio educacional especializado realizados por profissionais como: tradutor e intérprete de Libras e português, auxiliar educacional, leitor, transcritor, cuidador, revisor braile, guia-intérprete, dentre outros.

2.3.11 Atualmente, o Ifes Nova Venécia tem matriculados 19 estudantes com necessidades específicas, sendo 05 no Ensino Superior e 14 no Ensino Médio Integrado. Esses estudantes apresentam as seguintes especificidades: deficiência física, deficiência intelectual, visão monocular, baixa visão, deficiência auditiva, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e hidrocefalia

2.3.12 A realidade vivenciada pelo Ifes Nova Venécia nos últimos anos, especialmente após a implementação das ações afirmativas para estudantes com deficiência, por meio da Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, tem mostrado crescente entrada de estudantes com necessidades específicas e, por consequência, maior demanda de profissionais especializados ao atendimento desses estudantes.

2.3.13 Quanto aos profissionais da Educação Especial no Ifes Nova Venécia, atualmente o campus possui um servidor efetivo tradutor e intérprete de Libras e português – 40 horas, uma professora substituta de atendimento educacional especializado - 40 horas, e uma profissional terceirizada na função de auxiliar educacional – 30 horas, com previsão de permanência no campus até o dia quatorze de março de dois mil e vinte e quatro em função da não renovação do contrato da empresa Premier.

2.3.14 Diante do exposto, e considerando a necessidade de contratação de profissionais especializados para atendimento aos estudantes com necessidades específicas do Ifes Nova Venécia, de modo a garantir o direito à educação pelo discente baseado no tripé acesso, qualidade e permanência, formalizamos a necessidade de contratação dos seguintes profissionais: Tradutor e Intérprete de Libras e Português, Auxiliar Educacional, Cuidador de Educação Especial e Revisor, Ledor e Transcritor de Braille.

2.3.15 Os serviços de **Tradutor e Intérprete de Libras e Português** deverão ocorrer com alocação de profissionais com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 (seis) meses na interpretação e tradução da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa observando os preceitos éticos inerentes a profissão. O Tradutor e Intérprete de Libras e Português traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, da língua portuguesa para a Libras e vice-versa, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico, conforme consta na CBO. Para o posto de Tradutor e Intérprete de Libras e Português, o enquadramento da categoria profissional corresponde ao CBO é o nº 2614-25, correlato ao Intérprete de língua de sinais.

2.3.17 São atribuições do Tradutor e Intérprete de Libras e Português: 1. Traduzir e interpretar, em Libras para o português e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis médio, superior e da pós-graduação de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; e a acessibilidade comunicacional; 2. Atuar na mediação para a acessibilidade linguística ao estudante surdo ou deficiente auditivo aos serviços e às atividades-fim da instituição relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, o que envolve atuação em sala de aula, eventos, reuniões e traduções em mídia além de assessorar nas repartições (setores) que necessitam de seu trabalho especializado para acessibilidade do estudante surdo e ou deficiente auditivo; 3. Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar e traduzir; 4. Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar, observando as normas legais e regulamentares Ifes; 5. Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda; 6. Assessorar nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis médio, superior e da pós-graduação, de acordo com a necessidade institucional, participando de reuniões específicas quando solicitado; 7. Saber abordar os responsáveis pelo estudante surdo, mantendo contínua comunicação, com a mediação do Ifes, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço; 8. Realizar trabalho colaborativo com os professores, pedagogos e outros profissionais na instituição para alinhamento das ações específicas referentes a acessibilidade linguística do aluno; 9. Realizar o planejamento da tradução e interpretação dialogando com os professores do aluno atendido e com a equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras do campus, bem como a realização de estudos específicos para o exercício profissional, considerando que visem ao melhor atendimento; 10. Realizar registros dos planejamentos e das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios semanais ou mensais segundo as normas do Ifes; 11. Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas, comunicando antecipadamente ausências e possíveis faltas ao supervisor da contratada (fiscal de contratos) para providências imediatas de substituição pela contratada; 12. Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com aparência pessoal e roupas adequadas; 13. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2.3.18 Os serviços de **Auxiliar Educacional** deverão ocorrer com alocação de profissionais com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 (seis) meses, no acompanhamento cotidiano escolar de alunos público-alvo da Educação Especial para mediação do processo de aprendizagem. Para o posto de Auxiliar Educacional, o enquadramento da categoria profissional corresponde ao CBO é nº 2394-10, referência ao Auxiliar de orientação educacional.

2.3.20 São Atribuições do Auxiliar Educacional: 1. Acompanhar regularmente os estudantes com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista durante o desenvolvimento das atividades escolares que envolvam leitura, interpretação e escrita, tornando compreensível o sentido do que está

sendo lido e escrito; 2. Auxiliar estudantes com deficiência física ou visual (não usuários de Braille) na leitura e escrita nas atividades regulares escolares que envolvam tais habilidades; 3. Estimular leituras, fazer explicações sobre o enunciado da atividade, ajudar em pesquisas, e mediar outras atividades relacionadas ao processo educativo escolar dos estudantes com necessidades específicas, de modo geral; 4. Participar das reuniões pedagógicas, de planejamentos, colaborando com os profissionais envolvidos com a educação no acompanhamento e atendimento dos estudantes com necessidades específicas; 5. Ter conhecimento sobre processos de mediação pedagógica e necessidades de apoios relacionadas às deficiências, para atuar de forma compatível com a facilitação do processo de ensino-aprendizagem, promovendo e respeitando a autonomia e protagonismo do estudante com necessidades específicas; 6. Adaptar recursos didático-pedagógicos (provas, exercícios, textos, etc.); 7. Prover aos estudantes os instrumentos e meios de sua competência para a promoção do bom desempenho no processo de ensino e aprendizagem; 8. Acompanhar os estudantes que necessitem de seus serviços em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem; 9. Registrar informações relacionadas ao trabalho e ao acompanhamento dos estudantes com necessidades específicas, quando lhe competir; 10. Reservar momentos de estudos específicos para pesquisa na área do profissional, do público atendido, das deficiências, que visem ao melhor atendimento; 11. Participar de reuniões específicas quando solicitado; 12. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2.3.21 Os serviços de **Cuidador em Educação Especial** deverão ocorrer com alocação de profissionais com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 (seis) meses, no acompanhamento e auxílio da pessoa/aluno com deficiência que não conseguem realizar com independência as atividades de alimentação, higiene bucal, utilização do sanitário, higiene íntima, locomoção e demais situações não pedagógicas identificadas no decorrer do contrato, nas quais os alunos necessitem de auxílio constante para realizá-las. Para o posto de Cuidador em Educação Especial, o enquadramento da categoria profissional corresponde ao CBO é nº 5162-20 correlato a Cuidador em saúde.

2.3.22 São Atribuições do Cuidador em Educação Especial: 1. Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, com o cuidado de que ele necessita, verificando acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando providências ao Ifes; 2. Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função; 3. Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo, externas à sala de aula; 4. Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante; 5. Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula; 6. Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extracurriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar; 7. Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções; 8. Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem; 9. Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; 10. Ministrará via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, menor de idade, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamentos somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio/cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos; 11. Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; 12. Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene; 13. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno; 14. Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bemestar do aluno; 15. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; o cuidador deve orientar ao estudante sobre sua necessidade, avisando aos pais em caso de menor de idade, verificando os possíveis serviços disponíveis ao estudante na Instituição; 16. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; 17. Comunicar ao Ifes sobre quaisquer alterações de

comportamento e saúde do aluno cuidado que possam ser observadas; 18. Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas; 19. Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis. O cuidador deve manter esses registros atualizados para melhor servir o estudante; 20. Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, com a mediação do Ifes, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço; 21. Ter atitudes favoráveis à quebra de barreiras atitudinais. O cuidador deve intervir quando identificar atitudes que atentem contra o direito da pessoa com necessidades específicas, comunicando ao Ifes todas as informações sobre esse tipo de ocorrência; 22. Realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do Ifes, quando solicitado; 23. Reservar momentos de estudos específicos para pesquisa na área do profissional, do público atendido, das deficiências, que visem ao melhor atendimento; 24. Participar de reuniões específicas quando solicitado; 25. Zelar por um ambiente de trabalho saudável e livre de conflitos; 26. Observar as normas legais e regulamentares Ifes; 27. Cumprir as ordens superiores; 28. Atender aos usuários e colegas com presteza; 29. Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade; 30. Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público; 31. Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação aos usuários atendidos pelo Ifes; 32. Apresentar-se, na unidade escolar, no mínimo 30 (trinta) minutos antes da entrada do aluno para realizar a sua recepção no portão, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais e acompanhando-o até o local onde serão desenvolvidas suas atividades escolares; 33. Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas; 34. Garantir a entrega do aluno aos responsáveis indicados pelo Ifes, antes de estar liberado de suas obrigações; 35. Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho; 36. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao supervisor da contratada (fiscal de contratos) para providências imediatas de substituição pela contratada; 37. Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com aparência pessoal e roupas adequadas; 38. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2.3.23 Os serviços de **Revisor, Ledor e Transcritor de Braille** deverão ocorrer com alocação de profissionais com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo 6 (seis) meses, na transcrição, na revisão e como ledor de texto Braille. Para o posto de Revisor, Ledor e Transcritor de Braille, o enquadramento da categoria profissional corresponde ao CBO é nº 2392-25, referência ao Monitor de Braille.

2.3.24 São Atribuições do Revisor, Ledor e Transcritor de Braille: 1. Transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille, para fins informativos, educacionais ou culturais; 2. Revisar, corrigir erros de transcrição, digitação e reprodução de textos no sistema Braille 3. Operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão; 4. Deverá realizar serviço especializado de leitura de informações em forma de textos, figuras, imagens, gravuras, gráficos, entre outros, para alunos com deficiência visual, usuários de Braille; 5. Fazer o acompanhamento do aluno em sala de aula e apoio em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; 6. Ter atitudes favoráveis à quebra de barreiras atitudinais. O profissional deve intervir quando identificar atitudes que atentem contra o direito da pessoa com necessidades específicas, comunicando ao Ifes todas as informações sobre esse tipo de ocorrência; 7. Realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do Ifes; 8. Reservar momentos de estudos específicos para pesquisa na área do profissional, do público atendido, das deficiências, que visem ao melhor atendimento; 9. Participar de reuniões específicas quando solicitado; 10. Zelar por um ambiente de trabalho saudável e livre de conflitos; 11. Observar as normas legais e regulamentares do Ifes; 12. Cumprir as ordens superiores; 13. Atender aos usuários e colegas com presteza; 14. Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade; 15. Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público; 16. Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação aos usuários atendidos pelo Ifes; 17. Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas; 18. Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho; 19. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada para providências imediatas de substituição pela contratada; 20. Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com aparência pessoal e roupas adequadas; 21. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas	Gabriel Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como SERVIÇO.

4.2 O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

4.3 O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.

4.4 As exigências de HABILITAÇÃO das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deve estar relatado o estudo realizado que verificou as possíveis alternativas de mercado, apresentar justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo ser utilizado, dentre o que foi pesquisado, (i) modelos de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas e privadas, no contexto nacional e internacional, (ii) modelos construídos por meio de convocações de audiências públicas e/ou consulta pública, (iii) modelos de compra ou locação/acesso de bens e serviços, (iv) outros modelos que sejam comprovadamente mais vantajoso à Administração.

5.2 O Instituto Federal do Espírito Santo, por meio de sua procuradoria, já certificou o Ifes Nova Venécia da possibilidade de contratação desse serviço por meio terceirização. Dessa forma, considerando o aceno positivo desse órgão consultor, foi realizada pesquisa com vistas a coletar informações acerca da contratação de serviços dessa natureza, tais como forma de seleção, requisitos exigidos dos profissionais que exercem tal função, salário-base, dentre outros, realizou-se pesquisa para verificar os padrões presentes nas contratações deste tipo de serviço na região a qual esta localizada o Ifes Nova Venécia. Desse modo, deu-se prioridade a análise do modelo adotado pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia (PMNV) e o Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado da Educação (SEDU). Da análise pormenorizada dos editais 17/2023 (PMNV) – Processo Seletivo Simplificado de Profissionais da Educação: Professor de Braille, 42/2023 (SEDU) – Intérprete de Libras, 04/2024 (SEDU) – Cuidador em Educação Especial, foram definidos vários aspectos para subsidiar as possíveis contratações, a exemplo de: atividades realizadas pelo profissional, definição de salário-base, titulação exigida dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, entre outras.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para a prestação dos serviços de apoio a Educação Especial no âmbito do Ifes Nova Venécia deverão ser consideradas as especificações a seguir, com a relação a formação dos profissionais que serão contratados.

6.2 Tradutor e Intérprete de Libras e Português: será exigido profissional, com competência e fluência em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e língua portuguesa, para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e português), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir: I – diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. Experiência de no mínimo 6 (seis) meses na interpretação e tradução da língua portuguesa para Libras e vice-versa.

6.3 Auxiliar Educacional: Escolaridade mínima: para o exercício dessa ocupação exige-se curso superior na área de educação ou áreas correlatas. Formação exigida: certificado de habilitação em curso superior expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação. Experiência de no mínimo 6 (seis) meses no acompanhamento cotidiano escolar de alunos, preferencialmente público-alvo da Educação Especial, para mediação do processo de ensino-aprendizagem.

6.4 Revisor, Ledor e Transcritor de Braille: Escolaridade mínima: nível superior, sendo, preferencialmente com graduação ou especialização na área da especialidade do cargo. Formação exigida: certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação ou por entidades representativas dos deficientes visuais na área da especialidade do cargo. Experiência de no mínimo 6 (seis) meses na transcrição, na revisão e como ledor de texto braille ou na atuação como professor de braille.

6.5 Cuidador em Educação Especial: Escolaridade mínima: nível médio. Formação exigida: certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecido pelo Ministério da Educação com carga horária de 80h (oitenta horas) em curso de cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência ou não inferior a 20 (vinte) horas, desde que seja acompanhada de declaração da contratada que possui capacidade para referida atividade, ou experiência mínima de seis (06) meses como cuidador em escola.

6.6 Além da formação exigida para a atividade, os profissionais tradutores e intérpretes de Libras e português, cuidador em Educação Especial, auxiliar educacional e revisor, ledor e transcritor de Braille, deverão se enquadrar no seguinte perfil: 1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2. Possuir fluência e habilidades técnicas na área de atuação contratada, que poderão ser comprovadas por declarações de ocupação na função, desde que devidamente atestadas; 3. Apresentar capacidade física e mental para o desempenho da função; 4. Ter boa comunicação interpessoal; 5. Exercer com zelo e dedicação sua profissão; 6. Saber trabalhar em equipe; 7. Possuir a capacidade de procurar as respostas para as diversas situações que se apresentarem dentro de suas atividades; 8. Ser assíduo e pontual ao serviço; 9. Conhecer as atribuições da profissão no contexto educacional; 10. Estar apto a executar todas as atribuições especificadas na contratação; 11. Ter conhecimentos básicos quanto a utilização de computador e internet.

6.7 As atividades serão desempenhadas no ambiente escolar, inclusive em sala de aula, como também junto ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne, Sala de Recursos Multifuncionais e outros espaços localizado no Campus. Poderá também atuar em ambientes externos, desde que estejam acompanhando o aluno em atividades institucionais vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.

6.8 O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária distribuída em qualquer turno, entre 07 horas e 22 horas, de acordo com o horário de funcionamento do campus e conforme a especificidade dos estudantes com necessidades específicas. Poderão acontecer aulas aos sábados

6.9 Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade do Campus.

6.10 A contratada deverá garantir empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.11 A contratada deverá manter todos os turnos preenchidos, providenciando imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

6.12 Substituir, de modo imediato, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.13 A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.14 A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15 A contratada deverá paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16 Deve a contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

6.17 A contratada deve disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso. Tais custos não poderão ser repassados aos empregados contratados.

6.18 A contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual

mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.20 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para estimar a quantidade de profissionais, e carga horária semanal, necessários para o atendimento aos discentes, foram considerados o quantitativo de estudantes com necessidades específicas atendidos atualmente no campus, a saber: 19 estudantes com necessidades específicas, sendo 05 no Ensino Superior e 14 no Ensino Médio Integrado. Esses estudantes apresentam as seguintes especificidades: deficiência física, deficiência intelectual, visão monocular, baixa visão, deficiência auditiva, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e hidrocefalia

7.2 Foi considerado também a necessidade de atendimento ao(s) estudante(s) nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, a depender da demanda.

7.3 Cabe ressaltar que o quantitativo de estudantes público-alvo da Educação Especial pode variar a cada semestre letivo, a depender de novas entradas em processos seletivos futuros, realidade que pode implicar novas demandas e necessidades de outros profissionais de apoio à Educação Especial. Por este motivo, estão previstas indicações de contratação dos profissionais Cuidador em Educação Especial e Revisor, Ledor e Transcritor de Braille, ainda que no momento estas contratações não precisem ser efetivadas. Esta previsão precisa ser considerada pelo fato de demandas de acessibilidade e apoio educacional já terem sido vivenciadas no campus e o tempo entre a matrícula do estudante e o início das atividades letivas não ter sido suficiente para a contratação de profissionais de apoio à Educação Especial.

7.4 A partir disso, concluiu-se o quantitativo necessário atualmente de profissionais de apoio à Educação Especial, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	UNID	QTD. Total de Postos
1	Tradutor e Intérprete de Libras e Português – 30h/semanais	Posto/Mês	1
2	Tradutor e Intérprete de Libras e Português – 40h/semanais	Posto/Mês	1
3	Auxiliar Educacional – 30h/semanais	Posto/Mês	1
4	Cuidador de Educação Especial – 30h/semanais	Posto/Mês	1
5	Cuidador de Educação Especial – 40h/semanais	Posto/Mês	1
6	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille – 30h/semanais	Posto/Mês	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 485.628,72

8.1 Neste tópico **OBRIGATÓRIO** são apresentados as metodologias legais utilizadas para o estabelecimento do preço referencial da contratação, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral) e com base no Decreto Federal nº 7983/2013 (no caso de contratação de serviços e obras de engenharia).

8.2 A metodologia adotada para a definição do **salário-base** usado no caso concreto deu-se pela multiplicação do valor da hora de serviço indicada nos editais que foram adotados como referência para construção deste documento pela carga horária definida para cada de posto de trabalho, conforme indicado na tabela acima. Além disso, usou-se como padrão o valor de auxílio-alimentação concedido atualmente pela prefeitura Municipal de Nova Venécia.

Memorial de Cálculo Salário Base

Para os cargos de Interprete, Revisor e Auxiliar Educacional estabeleceu o valor da hora serviço da seguinte forma: Dividiu-se o valor estipulado (R\$ 2.375,59) pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia, conforme edital de concurso 01/2023 para 25h por 25 unidades para determinar o valor da hora de serviço (R\$ 95,00), de modo que de posse do valor encontrado, multiplicou-se tal valor pela carga horária determinada pela equipe de contratação. Quanto aos cargos de cuidador espacial utilizou-se o padrão dos editais da SEDU/ES por tratar-se de cargos de exigência de nível médio, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Valor Hora Serviço	Valor Salário BASE
1	Tradutor e Intérprete de Libras e Português – 30h/semanais	95,00	2.850,00
2	Tradutor e Intérprete de Libras e Português – 40h/semanais	95,00	3.800,00
3	Auxiliar Educacional – 30h/semanais	95,00	2.850,00
4	Cuidador de Educação Especial – 30h/semanais	52,58	1.577,46
5	Cuidador de Educação Especial – 40h/semanais	53,25	2.103,28
6	Revisor, Ledor e Transcritor de Braille – 30h/semanais	95,00	2.850,00

8.3 Após a definição do salário-base, com o auxílio da Coordenadoria de Gestão de Contratos, realizamos a construção da planilha de composição de custos conforme modelo proposto nos cadernos de logística do Governo Federal, chegando a um valor estimado para pretensa contratação a quantia anual de R\$ 485.628,72. Cumpre ressaltar que a referida planilha encontra-se acostada nos autos do processo 23159.001270/2021-36. Oportuno ressaltar ainda, que utilizou-se na construção da planilha o percentual de lucro máximo sugerido no caderno de logística de contratação publicado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), já quanto a tributação adotou-se como padrão a máxima permitida a depender do enquadramento da empresa participante do certame, de modo que o valor estimado refere-se ao limiar máximo que a Administração desta unidade pagará pelo serviço prestado.

8.4 Esta metodologia foi utilizada, pois nos últimos anos as empresas contratadas pelo Ifes Nova Venécia tem sido expostas a dificuldade de contratação de profissionais de apoio à Educação Especial com salários inferiores ao da média da região, devido a escassez de mão obra e oferta a esse público de condições trabalhistas mais atrativas. Por esse motivo, foi proposta esta metodologia, com o objetivo de assegurar salário-base compatível com as ofertas de emprego da região em que o Ifes Nova Venécia está situado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Neste tópico **OBRIGATÓRIO** deverá constar a justificativa pelo parcelamento ou não da solução, lembrando que a regra geral na licitação é o parcelamento dos itens, como forma de garantir a ampla concorrência, no entanto em alguns casos é permitido e até recomendado que o objeto não seja parcelado por questões de indivisibilidade, padronização, etc.

9.2 Neste caso concreto o parcelamento não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar se existe ou não contratações que são correlatas ocorrendo no órgão e/ou sejam interdependentes desta presente contratação.

10.2 Em exame do caso concreto verificamos que não é necessário realizar contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar informação que a aquisição/contratação esta alinhada ao Planejamento Institucional vigente do Campus, bem como identificar a previsão do objeto do Plano DE Contratações Anual (PCA), justificando sua ausência, se não houver tal previsão.

11.2 Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do Ifes, no entanto não se encontra com previsão no Plano de Contratações Anual devido intempestividade da demanda, em decorrência da indicação de não interesse de prorrogação de contrato de prestação de serviços de apoio à Educação Especial pela Empresa Premier Serviços e Empreendimentos Eireli, tendo sido registrado o Documento de Formalização da Demanda fora de tempo, conforme juntado aos autos do processo 23159.001270/2021-36.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação na forma instruída neste documento possibilitará a garantia ao direito de acessibilidade educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial, baseado no tripé acesso, qualidade e permanência, em acordo também aos aspectos elencados no item 2.3 deste documento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar providências indicativas para a Administração adotar previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, nos casos necessários, devendo se manifestar quando não houver necessidade de adoção de providências.

13.2 Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Neste tópico **NÃO OBRIGATÓRIO** deverá constar informações de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14.2 Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhum impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Neste tópico **OBRIGATÓRIO** deverá constar de forma CONCLUSIVA a manifestação pela VIABILIDADE ou NÃO VIABILIDADE da contratação, bem como a avaliação de classificá-lo nos termos da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.2 Em exame do caso concreto a Equipe de Planejamento da Contratação se manifesta pela **VIABILIDADE TÉCNICA-AMBIENTAL-FINANCEIRA E SÓCIO ECONÔMICA** da contratação.

15.3 Quanto ao quesito da classificação do objeto nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como **NÃO SIGILOSO** em sua integralidade.

15.4 Após termos recebido o Documento de Formalização de Demanda, procedemos com o (i) estudo, (ii) exame e (iii) conclusão deste Estudo Técnico Preliminar que segue devidamente assinado pelos seus respectivos membros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO DE SOUZA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 11:21:02.

GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANDRE MOTA DO LIVRAMENTO

Membro da comissão de contratação



Emitido em 03/04/2024

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019 Nº 1/2024 - NOV-NAPNE (11.02.26.01.08.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 17:51)

ANDRE MOTA DO LIVRAMENTO

PSICOLOGO-AREA

NOV-CAM (11.02.26.01.08.03.04)

Matrícula: 2140514

(Assinado digitalmente em 15/04/2024 18:16)

GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

NOV-NAPNE (11.02.26.01.08.04)

Matrícula: 1065082

(Assinado digitalmente em 16/04/2024 14:55)

MAURO DE SOUZA JUNIOR

COORDENADOR - TITULAR

NOV-CGAO (11.02.26.01.06.01)

Matrícula: 1901266

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2024, tipo:
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - IN01/2019, data de emissão: 15/04/2024 e o código de verificação:
bf4923f263